

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO RESUMO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, EM 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor-Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 – SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor de Operações de Operações, Engenharia e Tecnologia, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.445 - SSP/MA e do CPF/MF nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF.

**CONTRATADA**

**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SHN Quadra 1 bloco A Ed. Le Quartier, sala 803 - Asa Norte - Brasília DF – CEP: 70.701-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.198.254/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.862.366 SSP/DF e do CPF/MF Nº 698.295.511-72, residente e domiciliado em Brasília/DF.

**VINCULAÇÃO**

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0173/2024**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

#### OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de **subscrição de 160 (cento e sessenta) licenças do Adobe Creative Cloud Edition 4 – Licenciamento CCE ETLA Enterprise, com suporte técnico e garantia de atualização para as novas versões por um período de 36 (trinta e seis) meses**, nos termos do **Tópico A e Encarte A** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.790.400,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos reais)**.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.
2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

#### VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, com início da vigência em **02/01/2025** e término em **02/01/2028**.
2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à **acréscimos ou supressões**, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.
3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** e **Encarte A**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1 e G** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO**

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou

indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

**7.2.** As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

**7.3.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

13.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação estão previstos no **Tópico F.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** – RILC.

18.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a

corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.5.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**18.6.** O contrato assinado em digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

**19.2.** O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2024.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
CONTRATANTE

**BRÁULIO COSTA RIBEIRO**

Diretor de Operações, Engenharia e  
Tecnologia

**JEANSLEY CHARLES DE LIMA**

Diretor Presidente

**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA

**MÁRCIA CAETANO DA SILVA**

Diretora Comercial

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**